RESOLUÇÃO Nº 683, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui dispositivos como meios oficiais de controle administrativo, contato institucional e transparência pública da Câmara Municipal de Miguel Pereira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos como meios oficiais de controle administrativo, contato institucional e transparência pública da Câmara Municipal de Miguel Pereira os seguintes dispositivos:

I – Portal Modelo de transparência pública, utilizado também como sítio oficial desta Casa, através do endereço eletrônico *www.miguelpereira.rj.leg.br*;

II – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), para controle e transparência do Processo Legislativo desta Casa, através do endereço eletrônico *https://sapl.miguelpereira.rj.leg.br*; e

III – E-mail legislativo oficial, através do endereço de e-mail *camara@miguelpereira.rj.leg.br*.

Parágrafo Único – além do e-mail tratado no inciso III, deverão ser distribuídas caixas de e-mails personalizadas para cada setor da Câmara Municipal de Miguel Pereira utilizando o domínio *@miguelpereira.rj.leg.br*.

Art. 2º - Os dispositivos de que trata o artigo anterior foram idealizados e fornecidos pelo programa *Interlegis*, do Senado Federal, sem qualquer ônus a esta Casa Legislativa, e os dados serão armazenados no servidor *datacenter* do referido programa.

Art. 3º - Esta norma visa atender aos requisitos obrigatórios previstos na legislação federal vigente, a saber:

I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009; e

III - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 18 de outubro de 2019.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
Vice-presidente

CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
2º Secretário